

<p>ACÓRDÃO Nº 1166 PROCESSO Nº 39769/2024 RECORRENTE: MIZIAEL BAESSO DA ROCHA. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA. Contrariar o art. 50, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de destruir 4,172 hectares de florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Conhecimento e procedência parcial do recurso com a conversão da penalidade de multa para advertência e a manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e procedência parcial do recurso. Acatada a sugestão da CTP, em unanimidade, com a conversão da penalidade de multa para advertência e a manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA.</p>	<p>ACÓRDÃO Nº 1175 PROCESSO Nº 32705/2024 RECORRENTE: HERIBERT MAURICIO BARRETO. EMENTA: LICENCIAMENTO. ABERTURA DE ESTRADA EM ÁREA DE FLORESTA. Contrariar o art. 66, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de realizar abertura de estrada em floresta ou demais formas de vegetação, sem licença do órgão ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa aplicada no valor de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais) e o perdimento dos bens apreendidos. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão da CTP, em unanimidade, com a manutenção da penalidade de multa aplicada no valor de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais) e o perdimento dos bens apreendidos.</p>
<p>ACÓRDÃO Nº 1167 PROCESSO Nº 18998/2021 RECORRENTE: LUIZMAR THEODORO DE REZENDE. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO EM ÁREA DE RESERVA LEGAL OU SERVIDÃO FLORESTAL. Contrariar o art. 51, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de destruir 6,7099 hectares de florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou privado, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a aprovação concedida, inclusive em planos de manejo florestal sustentável. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Encaminhamento à DIMAM para atualização de análise multitemporal das imagens de satélite. DECISÃO DO PLENO: Acatada a sugestão da CTP, em unanimidade, com o encaminhamento à DIMAM para atualização de análise multitemporal das imagens de satélite.</p>	<p>ACÓRDÃO Nº 1176 PROCESSO Nº 37039/2020 RECORRENTE: ANTÔNIO ELINALDO COSTA DE OLIVEIRA. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO EM ÁREA DE RESERVA LEGAL. Contrariar o art. 51, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de desmatar 12,95 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal, sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Conhecimento e procedência do recurso com o cancelamento do Termo de Embargo e o encaminhamento à DIMAM para lavratura de novo Termo de Embargo em nome do real infrator. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e procedência do recurso. Acatada a sugestão da CTP, em unanimidade, com o cancelamento do Termo de Embargo e o encaminhamento à DIMAM para lavratura de novo Termo de Embargo em nome do real infrator.</p>
<p>ACÓRDÃO Nº 1168 PROCESSO Nº 19000/2021 RECORRENTE: LUIZMAR THEODORO DE REZENDE. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. Contrariar o art. 43, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de destruir ou danificar 2,5333 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão ambiental competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Encaminhamento à DIMAM para atualização de análise multitemporal das imagens de satélite. DECISÃO DO PLENO: Acatada a sugestão da CTP, em unanimidade, com o encaminhamento à DIMAM para atualização de análise multitemporal das imagens de satélite.</p>	<p>ACÓRDÃO Nº 1177 PROCESSO Nº 1659/2022 RECORRENTE: ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL. EMENTA: OUTORGA. DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÃOANTE. Contrariar o art. 66, inciso II, do Decreto Federal 6.514/2008 c/c art. 81, inciso III, da Lei Estadual 6.381/2001, em face de deixar de cumprir o item 4 das condicionantes constantes na Outorga nº 1812/2015, contrariando as exigências do órgão ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Conhecimento e procedência parcial do recurso com a minoração do valor da penalidade de multa simples aplicada de 7.500 UPFs para 2.000 UPFs. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e procedência parcial do recurso. Acatada a sugestão da CTP, em unanimidade, com a minoração do valor da penalidade de multa simples aplicada de 7.500 UPFs para 2.000 UPFs.</p>
<p>ACÓRDÃO Nº 1169 PROCESSO Nº 25733/2021 RECORRENTE: XAMBÊ BARCELO CARNEIRO ARANTES. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA. Contrariar o art. 50, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de desmatar 66,92 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, bioma amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Conhecimento e procedência parcial do recurso com a minoração do valor da penalidade de multa simples aplicada de 180.000 UPFs para 81.000 UPFs. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e procedência parcial do recurso. Acatada a sugestão da CTP, em unanimidade, com a minoração do valor da penalidade de multa simples aplicada de 180.000 UPFs para 81.000 UPFs.</p>	<p>ACÓRDÃO Nº 1178 PROCESSO Nº 1668/2022 RECORRENTE: ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL. EMENTA: OUTORGA. CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. Contrariar o art. 66, inciso II, do Decreto Federal 6.514/2008 c/c art. 81, incisos III e VI, da Lei Estadual 6.381/2001, em face de captar água subterrânea acima da vazão concedida na Outorga nº 1812/2015, contrariando as exigências do órgão ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.500 UPFs. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão da CTP, em unanimidade, com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.500 UPFs.</p>
<p>ACÓRDÃO Nº 1170 PROCESSO Nº 59065/2023 RECORRENTE: EDUARDO BENASSULI CAMPOS. EMENTA: DESMATAMENTO. QUEIMADA. Contrariar o art. 50, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de destruir (desmatamento e queimada) 7,9 hectares de florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa aplicada no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e a manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão da CTP, em unanimidade, com a manutenção da penalidade de multa aplicada no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e a manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA.</p>	<p>ACÓRDÃO Nº 1179 PROCESSO Nº 3128/2022 RECORRENTE: VALE. EMENTA: OUTORGA. Contrariar o art. 66, do Decreto Federal 6.514/2008 c/c art. 81, incisos I e VI, da Lei Estadual 6.381/2001, em face de operar a estrutura cadastrada no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens, sem a devida outorga de regularização de vazão, emitida pelo órgão ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 5.000 UPFs. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão da CTP, em unanimidade, com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 5.000 UPFs.</p>
<p>ACÓRDÃO Nº 1171 PROCESSO Nº 58144/2023 RECORRENTE: EDUARDO BENASSULI CAMPOS. EMENTA: POLUIÇÃO. ATIVIDADE DE CARVOEJAMENTO. Contrariar o art. 66, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de fazer funcionar atividade de carvoejamento, considerado efetivo ou potencialmente poluidor, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa aplicada no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais). DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e procedência parcial do recurso. Não catada a sugestão da CTP, em unanimidade, com a minoração do valor da penalidade de multa aplicada de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) para R\$ 85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais).</p>	<p>ACÓRDÃO Nº 1180 PROCESSO Nº 52843/2018 RECORRENTE: JOSÉ VITÓRIO DEPRÁ. EMENTA: LICENCIAMENTO. EXPLORAÇÃO ILEGAL. Contrariar o art. 66, inciso II, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de realizar atividade sem licença do órgão ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa aplicada no valor de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais). DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e procedência parcial do recurso. Não catada a sugestão da CTP, em unanimidade, com a minoração do valor da penalidade de multa aplicada de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais) para R\$ 90.450,00 (noventa mil e quatrocentos e cinquenta reais).</p>
<p>ACÓRDÃO Nº 1172 PROCESSO Nº 23758/2019 RECORRENTE: AGROPASTORIL BAIXA VERDE. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO EM ÁREA DE RESERVA LEGAL. Contrariar o art. 51, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de desmatar 8,3 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Conhecimento e procedência do recurso com o cancelamento do auto de infração e o cancelamento do Termo de Embargo. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e procedência do recurso. Acatada a sugestão da CTP, em unanimidade, com o cancelamento do auto de infração e o cancelamento do Termo de Embargo.</p>	<p>ACÓRDÃO Nº 1181 PROCESSO Nº 11887/2022 RECORRENTE: TAUÁ BRASIL. EMENTA: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÃOANTES. Contrariar o art. 66, inciso II, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de deixar de atender na íntegra as condicionantes da Autorização de Funcionamento nº 6811/2020, dentro do prazo estabelecido, contrariando as exigências do órgão ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 20.000 UPFs. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão da CTP, em unanimidade, com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 20.000 UPFs.</p>
<p>ACÓRDÃO Nº 1173 PROCESSO Nº 10159/2024 RECORRENTE: EDIMILSON DOS SANTOS GOMES. EMENTA: USO DE FOGO EM ÁREA AGROPASTORIL. Contrariar o art. 58, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de fazer uso do fogo em área agropastoril (138,53 hectares) sem autorização do órgão ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa aplicada no valor de R\$ 187.019,55 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco centavos) e a manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA. DECISÃO DO PLENO: Encaminhamento dos autos à DIFISC para análise da área desmatada e razoabilidade da penalidade de multa aplicada e das medidas cautelares.</p>	<p>ACÓRDÃO Nº 1182 PROCESSO Nº 11887/2022 RECORRENTE: TAUÁ BRASIL. EMENTA: LICENCIAMENTO. INSTALAÇÃO DE CALDEIRA. Contrariar o art. 94, inciso I e II, da Lei Estadual 5.887/1995, em face de instalar caldeira para geração de vapor sem autorização do órgão competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.500 UPFs. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão da CTP, em unanimidade, com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.500 UPFs.</p>
<p>ACÓRDÃO Nº 1174 PROCESSO Nº 1786/2020 RECORRENTE: WESLEY FREITAS DE JESUS. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA. Contrariar o art. 50, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de desmatar 159,71 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Conhecimento e procedência parcial do recurso com a incidência de prescrição intercorrente e a manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e procedência parcial do recurso. Acatada a sugestão da CTP, em unanimidade, com a incidência de prescrição intercorrente e a manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA.</p>	<p>ACÓRDÃO Nº 1183 PROCESSO Nº 7797/2022 RECORRENTE: HOTAMA HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S.A. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA. Contrariar o art. 50, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de destruir 22,28 hectares de florestas ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA CTP: Conhecimento e procedência parcial do recurso com o cancelamento da penalidade de multa simples aplicada, a manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA e o encaminhamento dos autos à DIMAM para identificação do real infrator. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e procedência parcial do recurso. Acatada a sugestão da CTP, em unanimidade, com o cancelamento da penalidade de multa simples aplicada, a manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA e o encaminhamento dos autos à DIMAM para identificação do real infrator.</p>